

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO,
EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

Convocação para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda – COMTER a ser realizada de forma presencial no dia 11/06/2024 às 10h na sede do SIMPRO, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 181, Centro, Petrópolis, RJ, onde serão discutidos os seguintes assuntos:

- 1) Presença e apresentação da Escola Técnica GRAU TÉCNICO;
- 2) Atualização da situação do FUNTRAB;
- 3) Informações do Departamento do Trabalho, Emprego e Renda 2024;
- 4) Eleição dos representantes para o COM-CIDADE;
- 5) Apresentação dos dados Econômicos do CAGED de abril 2024;
- 6) Informes Gerais.

INEZ SERRÃO PETRI HENRIQUE
1ª Secretária do COMTER

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

**REGIMENTO INTERNO DA
XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE**

**SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – São objetivos da XI Conferência Municipal da Cidade:

I – promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos entes federativos, em seus três níveis, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política de Desenvolvimento Urbano;

II – mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas; e

IV – propiciar e estimular a organização da conferência da cidade como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município.

**SEÇÃO II
DO TEMÁRIO**

Art. 2º – A XI Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Parágrafo único – Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da XI Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definido por este Regimento.

Art.3º – Os eixos do debate e a metodologia a ser aplicada na XI Conferência Municipal da Cidade deverão estar em acordo com a 6ª Conferência Nacional das cidades.

**SEÇÃO III
DA FINALIDADE**

Art. 4º – A XI Conferência Municipal da Cidade terá as seguintes finalidades:

I – avaliação e proposição de diretrizes para a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano; e

II – avaliação da aplicação da Lei nº 10.257, de 2001 – Estatuto da Cidade e da legislação aplicável ao desenvolvimento urbano.

Parágrafo único – As entidades eleitas terão o mandato de um ano, conforme estabelecido no regimento interno do COMCIDADE.

Art. 5º – A XI Conferência Municipal da Cidade tratará de temas de âmbito Municipal, Estadual e Nacional, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências anteriores.

§ 1º – A XI conferência Municipal da Cidade será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

§ 2º – Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à XI Conferência Municipal da Cidade, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal, estadual e nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 6º – A XI Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Presidente do COMCIDADE e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário de planejamento e Orçamento.

Parágrafo único – No caso de ausência do presidente do COMCIDADE e do secretário de Planejamento e Orçamento, a XI Conferência Municipal da Cidade será presidida por membro da Secretaria Executiva do COMCIDADE.

Art. 7º – Compete ao Conselho da Cidade:

I – mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação nas Conferências municipais, estadual e nacional;

II – acompanhar e deliberar sobre as atividades da comissão organizadora da XI Conferência Municipal da Cidade; e

III – homologar o Relatório Final elaborado pela comissão organizadora da XI Conferência Municipal da Cidade.

Art. 8º – As despesas com a realização da XI Conferência Municipal da Cidade ocorrerá por conta da secretaria de planejamento e orçamento do município.

**SEÇÃO IV
DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XI
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE.**

Art. 9º – A XI Conferência Municipal da Cidade será conduzida pela Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal da Cidade, com apoio e participação da secretaria de planejamento e orçamento.

Art.10 – Cabe à Comissão Organizadora da XI Conferência:

I – elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do regimento interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

II – planejar a infraestrutura para a realização da Conferência Municipal;

III – mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do regimento interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V – preencher o formulário da XI Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48, §3º do regimento interno da conferência nacional das cidades;

VI – dar cumprimento às deliberações do Conselho da Cidade;

VII – coordenar, supervisionar e promover a realização da XI Conferência Municipal da Cidade;

VIII – elaborar a programação da XI Conferência Municipal da Cidade;

IX – preparar o projeto de divulgação para a XI Conferência Municipal da Cidade;

X – elaborar o relatório final e os anais da XI Conferência Municipal da Cidade; e

XI – propor metodologia de sistematização para contribuições nas propostas.

Art. 11 – Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da XI conferência municipal.

**SEÇÃO V
DOS PARTICIPANTES DA
XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

Art. 12 – Os participantes da XI Conferência Municipal da Cidade se distribuirão em 4 categorias:

- I – Delegadas e delegados;
- II – Observadoras e observadores.
- III – Convidadas e convidados; e
- IV – Expositoras(es) e palestrantes.

§ 1º – Somente as delegadas e delegados terão direito a voz e voto.

§ 2º – Os critérios para escolha das (os) observadoras(es), convidadas(os), expositoras(es) e palestrantes serão definidos pela Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal da Cidade.

Art. 13 – Serão delegadas ou delegados da XI Conferência Municipal da Cidade:

- I – as (os) indicadas(os) pelos segmentos do Conselho da Cidade; e
- II – as Conselheiras e Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade, como delegadas ou delegados natos.

Art. 14 – A XI Conferência Municipal da Cidade será composta por delegados e delegadas.

Parágrafo único – Todos os inscritos serão considerados delegados da XI Conferência municipal de Petrópolis.

**SEÇÃO VI
DO RELATÓRIO FINAL DA
XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

Art. 15 – O relatório final da XI Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela coordenação da 6ª Conferência Nacional das Cidades:

§ 1º – O envio de relatório final da Conferência Municipal em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas estaduais no caderno de propostas da Etapa Estadual.

§ 2º – O relatório final deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 10 (dez) dias após a realização da Conferência Municipal.

§ 3º – A Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em resolução do Conselho das Cidades.

**SEÇÃO VII
DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS
MUNICIPAIS DO COMCIDADE**

Art. 16 – A escolha dos representantes da sociedade civil para compor o ComCidade, deverá ser feita através de reunião realizada em cada conselho municipal conforme art. 3º inciso III da Lei Municipal 6.733/2010 observado o seguinte: A indicação do membro titular e do suplente, deverá ser encaminhada juntamente com as cópias das atas que provam ter ocorrido duas reuniões no período compreendido pelos 120 (cento e vinte) dias que antecederam a data da Convocação da Conferência da Cidade, deverão ser entregues a Mesa Diretora até o dia da Conferência.

Art. 17 – Caberá à Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal da Cidade adotar, com apoio técnico e administrativo do poder executivo municipal, todas as providências que se fizerem necessárias à realização da citada Conferência.

SEÇÃO VIII
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18 – A XI Conferência da Cidade de Petrópolis 2024, dar-se-á por meio de discussões e plenária, conforme o seguinte cronograma:

Dia 22 de junho

- 8h: Credenciamento e Coffee Break;
- 9h: Abertura Solene;
- 9h30: Leitura e aprovação do Regimento Interno;
- 10h: Mesa de Palestrantes;
- 11h30: Almoço;
- 13h30: Divisão dos grupos de trabalho;
- 15h: Apresentação e aprovação das propostas;
- 16h: Homologação dos representantes da sociedade civil para o mandato correspondente a 2024/2025;
- 16h30: Eleição dos delegados para etapa estadual; e
- 17h: Encerramento.

SEÇÃO IX
DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 19 – Os grupos de trabalho terão os seguintes eixos temáticos:

- Eixo 1: **Articulação entre os principais setores urbanos e com o Planejamento das políticas públicas: Plano Plurianual (PPA) 2024-2027; Habitação e regularização; Saneamento básico; e Mobilidade urbana.**
- Eixo 2: **Gestão Estratégica e financiamento: Gestão interfederativa, cooperação e consórcios; Gestão das regiões metropolitanas; Controle social e gestão Democrática das cidades; O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU); e Financiamento da PNDU.**
- Eixo 3: **Grandes temas transversais: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas; Transformação digital e território; e Segurança Pública e o Enfrentamento do Controle Armado dos Territórios Populares.**

SEÇÃO X
DOS PARTICIPANTES DA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 20 – A XI Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos.

Parágrafo único – Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

SEÇÃO XI
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 21 – Os trabalhos contarão com 01 (um) Coordenador e 01 (um) Relator, escolhidos dentre os participantes de cada grupo;

Art. 22 – O Coordenador terá como atribuições:

- I – iniciar, orientar e estimular a discussão do tema;
- II – apresentar a metodologia de trabalho a ser adotada pelo grupo;
- III – coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes, por ordem de inscrição;
- IV – assegurar que as propostas sejam encaminhadas por consenso ou pela maioria simples (metade mais um); e
- VI – assegurar o cumprimento do presente Regimento.

Parágrafo Único – O tempo de fala de cada membro do grupo será de até 02 (dois) minutos.

Art. 23 – O Relator terá como atribuições:

- I – registrar as conclusões da plenária ou do grupo em instrumento próprio;
- II – sintetizar as conclusões do grupo; e
- III – apresentar o registro à Comissão Organizadora.

Art. 24 – As propostas aprovadas nos grupos de trabalho serão apresentadas à Comissão Organizadora, na forma de um relatório único.

§ 1º – O relatório contendo as propostas deverá ser entregue à comissão organizadora até às 15h do dia 29 de junho de 2024.

§ 2º – Constarão no relatório as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação da metade mais um (maioria simples) dos participantes presentes nos respectivos grupos, que sejam concisas, objetivas e claras.

§ 3º – As propostas a serem objeto de deliberação, deverão identificar para qual esfera de governo serão dirigidas.

§ 4º – As propostas deverão ser entregues à Comissão Organizadora, impreterivelmente no horário estabelecido neste Regimento, caso contrário, não serão contempladas na consolidação para apresentação e votação da plenária final.

SEÇÃO XII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 25 – O credenciamento dos participantes da XI Conferência Municipal da Cidade – 2024 será realizado no dia 22 de junho de 2024, na Casa dos Conselhos Municipais Augusto Ângelo Zanatta, localizada na Avenida Koeler, n.º 260 Centro, Petrópolis, RJ.

§ 1º – No ato do credenciamento, será entregue uma cópia do Regimento Interno da XI Conferência da Cidade de Petrópolis 2024.

§ 2º – Os destaques relacionados ao Regimento Interno da XI Conferência da cidade de Petrópolis 2024 deverão ser apresentados oralmente a mesa diretora.

Art. 26 – Somente poderão votar os participantes devidamente credenciados, identificados por crachá específico e intransferível, fornecido no ato do credenciamento.

§ 1º – Em caso de extravio do crachá, não haverá concessão de uma segunda via;

§ 2º – O uso dos crachás pelos participantes, e sua guarda, durante a votação será de exclusiva responsabilidade de seu detentor e não será permitido delegar a outros participantes para o voto;

Art. 27 – Todos os participantes da XI Conferência da Cidade de Petrópolis 2024 terão direito a voz, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito.

SEÇÃO XIII
DA PLÊNÁRIA FINAL

Art. 28 – A sessão plenária final, de caráter deliberativo, terá como competência:

- I – aprovar ou rejeitar, em parte ou totalmente, as propostas que constarão no relatório final; para apresentação à Conferência Estadual das Cidades; e
- II – aprovar ou rejeitar as moções eventualmente apresentadas.

Parágrafo Único – A plenária final contará com uma mesa coordenadora, composta pelo Presidente da Comissão Organizadora, 01 (um) coordenador e 01 (um) relator indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 29 – As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora até às 15h do dia 29 de junho de 2024, aprovadas por maioria simples dos participantes.

Art. 30 – A mesa coordenadora da sessão plenária final efetuará a leitura do relatório consolidado contendo as propostas produzidas nos grupos de trabalho, assegurando a todos os participantes credenciados o direito de solicitar destaques, para exame de qualquer um dos seus pontos.

Art. 31 – O processo de apreciação e aprovação do relatório final dar-se-á da seguinte forma:

- I – apresentação do consolidado das propostas, sugerindo a direção das esferas de governo e estratégia de efetivação;
- II – apresentação e destaques;
- III – as propostas que não forem destacadas serão consideradas aprovadas; e

IV – votação das propostas em destaque, feitos pela plenária final.

§ 1º – A aprovação se dará mediante o voto da maioria simples dos inscritos presentes.

§ 2º – As solicitações de destaque pertinentes às propostas e/ou moções apresentadas deverão ser apresentadas oralmente à mesa coordenadora, a qual submeterá as mesmas à aprovação da plenária.

§ 3º – Os propositores dos destaques terão até 02 (dois) minutos para a defesa do seu ponto de vista. Após esse tempo, a mesa concederá a palavra a outro membro que se apresente para defender proposição contrária, com o mesmo tempo.

§ 4º – Esclarecidas, as propostas de destaque serão submetidas à votação pela plenária, sendo aprovadas aquelas que obtiverem maioria simples dos votos, identificados por contraste e recorrendo-se a contagem, em caso de dúvida.

Art. 32 – Aos participantes é assegurado o direito de levantar questões de ordem à mesa coordenadora, sempre que julgar não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 33 – No ato do credenciamento será entregue o material necessário para a participação na XI Conferência da Cidade de Petrópolis 2024.

Art. 34 – Serão conferidos certificados aos inscritos, aos conferencistas, membros da Comissão Organizadora e a Equipe de Apoio, disponibilizado digitalmente.

SEÇÃO V
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS
PARA ETAPA ESTADUAL

Art. 35 – O quantitativo de delegados municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto nos Regimentos Internos das Conferências de cada estado.

Parágrafo único – A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para a participação de delegados e delegados municipais nas Conferências Estaduais.

COMISSÃO ORGANIZADORA

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
DA XI CONFERÊNCIA DA CIDADE**Governo:**

- TIAGO EZEQUIEL, Coordenador da Casa dos Conselhos;
- KAROLINE VICTORIA CERQUEIRA DOS SANTOS, Gabinete do Prefeito;
- ISADORA MONTES, Secretária de Planejamento e Orçamento;
- CECILIA BAPTISTA RODRIGUES, Secretária de Planejamento e Orçamento.

Sociedade Civil:

- CASSIA NILCE DOS SANTOS HAMMES, Raízes do Ofício – Movimento Social;
- BRUNO BRONZI, CDDH – ONG;
- LEDIO FERREIRA, Centro de Reintegração da Infância e Juventude – Movimento Sociais;
- DARLENE ROBERTA RAMOS DA SILVA, Sindicato dos Nutricionistas;
- MAURILIO PIMENTA, ARQUILAB – Empresário Arquitetura e Urbanismo.

